

OFÍCIO Nº 71/2024/GAB

Pedra Branca/CE, 03 de Maio de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor Juscelino Calfope de Arimateia,  
Presidente da Câmara Municipal.

**Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 016, de 03 de Maio de 2024.**

Vimos por este expediente, encaminhar às Vossas Excelências, **Projeto de Lei nº 016, de 03 de Maio de 2024** a esta Augusta Casa legislativa, conforme os ditames legais.

Na certeza de contarmos com a vossa devida atenção para apreciação e aprovação do incluso Projeto de Lei, reitero os meus sinceros e cordiais votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

MATHEUS  
PEREIRA  
MENDES:6282955  
6372

Assinado de forma digital  
por MATHEUS PEREIRA  
MENDES:62829556372  
Dados: 2024.05.03  
17:23:20 -03'00'

**Matheus Pereira Mendes**  
*Prefeito Municipal de Pedra Branca/CE.*

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA-CE  
RECEBI AOS 03/05/24 AS 09H 19  
FRANCISCO IGOR PEREIRA LIRA  
ASSESSOR DA PRESIDENCIA

**MENSAGEM Nº 016, DE 03 DE MAIO DE 2024.**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores.

É com imenso respeito que encaminho à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que **dá nova redação ao artigo 13 da Lei nº 415/2009, que dispõe sobre a Coordenação Municipal de Transporte e de Trânsito de Pedra Branca.**

A presente proposta de alteração legislativa visa aprimorar as condições de trabalho e a identificação visual dos Agentes de Trânsito de Pedra Branca, garantindo-lhes maior segurança e eficiência no exercício de suas funções.

O fornecimento anual do fardamento completo demonstra a preocupação do município com a valorização e o bem-estar dos agentes, garantindo-lhes condições de trabalho dignas e adequadas, o que reflete diretamente na qualidade dos serviços prestados à comunidade.

Diante do exposto, considera-se que a presente proposta de alteração legislativa é relevante e oportuna, visando aprimorar as condições de trabalho dos referidos agentes, bem como contribuir para a melhoria da segurança viária e a qualidade dos serviços prestados à comunidade.

Assim dito, suplica-se a Vossa Excelência e augustos pares que se digne em apreciar a presente matéria em **CARÁTER DE URGÊNCIA**.

Certo do pronto atendimento, aproveito o ensejo, para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MATHEUS PEREIRA Assinado de forma digital  
por MATHEUS PEREIRA  
MENDES:62829556 MENDES:62829556372  
372 Data: 2024.05.03  
17:23:39 -03'00'

**Matheus Pereira Mendes**  
*Prefeito Municipal de Pedra Branca/CE.*



**PEDRA  
BRANCA**  
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

**PROJETO DE LEI Nº 016, DE 03 DE MAIO DE 2024.**

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 13 DA LEI Nº  
415/2009, QUE DISPÕE SOBRE A COORDENAÇÃO  
MUNICIPAL DE TRANSPORTE E DE TRÂNSITO  
DE PEDRA BRANCA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA**, faz saber que a Câmara Municipal de Pedra Branca aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** O artigo 13, da Lei Municipal nº 415, de 22 de setembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13. O município obriga-se, anualmente, a realizar aquisição de fardamento completo para ser distribuído aos agentes integrantes do Departamento Municipal de Transportes e de Trânsito.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, Estado do Ceará, aos 03 de maio de 2024.

MATHEUS PEREIRA  
MENDES:6282955  
6372

Assinado de forma digital  
por MATHEUS PEREIRA  
MENDES:62829556372  
Data: 2024.05.03  
17:23:56 -03'00'

**Matheus Pereira Mendes**  
*Prefeito Municipal de Pedra Branca/CE.*